

---

# Leilão de gases renováveis

O procedimento concorrencial, com uma dotação de €140M para 10 anos, visa incentivar projetos de gases renováveis

Portugal - Legal Flash

29 de maio de 2024



---

## Aspetos-Chave

- > Abertura do procedimento concorrencial para compra centralizada de biometano e hidrogénio verde
- > Dotação de €140M para um período de 10 anos
- > 150GWh/ano para Biometano, com um preço máximo de €62/MWh
- > 120GWh/ano para Hidrogénio, com um preço máximo de €127/MWh
- > Período de 15 dias para pedidos de esclarecimento e 60 dias para qualificação



---

## Abertura de procedimento concorrencial para compra centralizada de biometano e hidrogénio verde

Na sequência da [Portaria n.º 15/2023](#), que estabeleceu um sistema de compra centralizada de biometano e hidrogénio verde produzido a partir de eletrólise a partir da água (ver [Legal Flash](#)), foi publicado o [Despacho n.º 5971-A/2024, de 27 de maio](#), que determina a abertura de um procedimento concorrencial, na modalidade de leilão eletrónico. Incluem-se também a venda das respetivas Garantias de Origem.

Esta medida visa incentivar projetos de hidrogénio verde e biometano, tendo uma dotação de €140 milhões, a ser entregue ao longo de um período de 10 anos.

Abaixo apresentamos uma descrição sumária dos principais aspetos a ter em consideração.

**a) Quantidade máxima:**

- 150 GWh/ ano (PCS) para o lote de Biometano;
- 120 GWh/ano (PCS) para o lote de Hidrogénio, dos quais 60 GWh/ano para o sub-lote de injeção na Rede Nacional de Transporte de Gás e 60 GWh/ano para para o sub-lote de injeção na Rede Nacional de Distribuição de Gás.

**b) Preço Máximo:**

- €62/MWh para Biometano
- €127/MWh para Hidrogénio

**c) Modelo de remuneração válido por um período de 10 anos** a partir da data de início da aquisição / primeira injeção. Concorrente tem de indicar data prevista para o início da injeção, não podendo ultrapassar 36 meses a contar da data de concessão do auxílio, que deve ocorrer, no máximo, até 31 de dezembro de 2025. O produtor adjudicatário recebe pagamentos mensais do CURg em função do plano e do que é efetivamente entregue /injetado na rede, até às quantidades máximas adjudicadas, considerando os limites da capacidade horária técnica máxima associada à instalação produtora no ponto de injeção.

**d) Entidade Adjudicante:** Transgás, S.A., enquanto Comercializador de Último Recurso Grossita (CURg)

**e) Entidade responsável pelo procedimento:** DGEG.

**f)** Peças procedimentais podem ser consultadas na [Plataforma do Procedimento](#) ou no [site da DGEG](#).



**g) Condições de apresentação de oferta:**

- Assinatura de declaração de compromisso de cumprimento de condições técnicas determinadas pelo ORT ou ORD, designadamente sobre a condições de entrega de gás renovável no ponto de receção;
- Garantia de maturidade financeira e tecnológica do projeto, mediante a apresentação de Declaração de Compromisso de Elegibilidade (conforme Anexo I ao Programa do Procedimento) ;
- Título do registo prévio para produtores de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono válido até à data da apresentação da sua candidatura;
- Registo na Plataforma do Procedimento, acompanhado da submissão de toda os elementos de informação referidos no Programa do Procedimento e/ou no Caderno de Encargos;
- Declaração, assinada por quem tenha poderes para representar o produtor, do cumprimento dos requisitos de produção hidrogénio renovável ou biometano, consoante o caso, assegurando os requisitos de “não prejudicar significativamente”, constantes da Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão de 4 de junho de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho de 2020; e
- No caso do biometano, declaração de conformidade com os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa da Diretiva (UE) 2018/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018 ou, no caso do hidrogénio, declaração referida na Nota Interpretativa, constante do Despacho n.º 30/2023, de 13 de julho de 2023, bem como no Despacho n.º 13288-B/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**h) Elegibilidade:** podem participar quaisquer pessoas coletivas que cumpram os requisitos do Programa do Procedimento, podendo incorporar agrupamentos (sem exigência de qualquer modalidade jurídica de associação no momento da candidatura). Não obstante, os membros de um agrupamento não podem ser concorrentes individuais no procedimento, apesar de ser permitido que uma candidatura possa abranger um ou mais lotes.

**i) Fases:**

- Qualificação: apresentação da candidatura, prestação de caução provisória e pagamento do custo de organização do Procedimento.
- Licitação: licitação dos diferentes lotes através de plataforma eletrónica. A licitação será realizada através de um leilão do "tipo relógio descendente", que poderá apresentar múltiplas rondas sequenciais, sendo o seu resultado determinado pelas ofertas relativas a pares de preço/quantidade introduzidas pelos concorrentes. O OMIP procederá ao fecho da licitação na



ronda em que a soma das quantidades de fecho de ronda apresentadas pelos concorrentes se revele igual ou inferior à quantidade colocada em licitação. A avaliação das ofertas de licitação é realizada segundo o critério da oferta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço apresentado pelos concorrentes, no modelo de remuneração admitido, expresso em €/MWh, nos termos descritos no Regulamento de Licitação.

- **Atribuição:** divulgação dos resultados preliminares e definitivos e, posteriormente à apresentação da caução, atribuição do título certificativo do direito de venda e celebração do contrato com o CURg. Este título é intransmissível até ao início da injeção do gás nas infraestruturas de serviço público da rede de transporte e distribuição.
- j) **Assinatura Digital:** todos os documentos devem ser apresentados através da plataforma eletrónica e conter assinatura com certificado de assinatura eletrónica qualificada, bem como identificação dos poderes de representação (quanto a este último ponto pode, alternativamente, ser apresentado documento dotado de fé pública que permita comprovar os poderes).
- k) **Prazos** a ter em consideração:
  - **12 de junho:** 15 dias após publicação das peças do Procedimento para pedidos de esclarecimentos;
  - **26 de julho:** 60 dias para apresentação da candidatura;
  - Licitação a agendar após a fase de qualificação, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- l) **Cauções** (depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução):
  - **Provisória:** a apresentar com a candidatura e válida por prazo de 12 meses, num valor correspondente a 1% do preço base, em €/MWh/ano, multiplicado pela quantidade de energia que o concorrente pretende licitar em todos os lotes a que se candidata no âmbito do Procedimento, multiplicado por 10 anos.
  - **Definitiva:** a apresentar como condição para a atribuição do título certificativo do direito de venda de biometano ou hidrogénio renovável, com validade de 12 meses após a primeira injeção na Rede Pública de Gás, num valor correspondente a 1% do preço da licitação final, em €/MWh/ano, multiplicado pela quantidade de energia em todos os lotes atribuídos, multiplicado por 10 anos. O incumprimento das condições previstas no Caderno de Encargos determina a perda desta caução.
- m) **Idioma:** todos os documentos dever estar em língua portuguesa ou ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.



## Recomendações finais:

Recomendamos aos potenciais participantes do leilão que:

- Consultem atentamente as peças procedimentais disponíveis na Plataforma do Procedimento ou no site da DGEG;
- Verifiquem todos os requisitos de elegibilidade, de produção de gases renováveis e de sustentabilidade (principalmente os previstos no Anexo II ao Programa de Procedimento);
- Verifiquem e preparem as quantidades em MWh/ano de biometano e hidrogénio renovável que pretendem vender nos lotes a que se candidatam, bem como a data prevista para o início da injeção, uma vez que tal já tem de ser indicado no formulário de candidatura;
- Verifiquem se dispõem dos meios de assinatura digital e das cauções exigidas;
- Analisem todas as peças do procedimento de forma a que possam, eventualmente, pedir esclarecimentos à DGEG cumprindo o respetivo prazo para o efeito (12 de junho);
- Apresentem a sua candidatura até ao dia 29 de julho, respeitando os prazos e as formalidades previstos no Programa do Procedimento.;
- Analisem com detalhe todas as disposições do Caderno de Encargos que contém a regulação detalhada do contrato a ser celebrado com o CURg, para a adequada definição do modelo financeiro do projeto e dos riscos inerentes à assunção do compromisso de venda e dos diversos *milestones* necessários à incorporação e operação do ativo.

---

Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na *Cuatrecasas*.

©2024 CUATRECASAS

Todos os direitos reservados.

Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução total ou parcial por qualquer meio, a distribuição, a cedência e qualquer outro tipo de utilização deste documento sem prévia autorização da Cuatrecasas.

